



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Correio eletrónico:

rvieira@alra.pt; arquivo@alra.pt

C/c:

tmelo@alra.pt; lvargas@alra.pt

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/649/2025	26/02/2025	SAI-GSRAPC/2025/201	Ponta Delgada,
Proc.º 54.02.00/81/XIII		00.012.004.002	16 de abril de 2025

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 291/XIII (PS) - “DÍVIDA ESTIMADA DE 15 MILHÕES DE EUROS DO GOVERNO REGIONAL AOS ENFERMEIROS DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE”

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Miguel Toste, Andreia Cardoso, Carlos Silva, José Eduardo, Marta Matos, Dora Valadão, Inês Sá, Lúcio Rodrigues, Sandra Costa Dias e Russell Sousa, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

Anexa-se o acordo assinado no passado dia 07 de abril com os Sindicatos dos enfermeiros.

Adianta-se ainda que os enfermeiros da RAA serão notificados pelas Instituições do Serviço Regional de Saúde do valor que, individualmente, cada um tem a receber.

Este procedimento é da responsabilidade das Instituições do Serviço Regional de Saúde.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

ANEXO: O mencionado.

S.A./E.G.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
Gabinete da Secretária Regional

ACORDO

Aos sete dias do mês de abril de 2025, reuniram, pelas 11h30, nas instalações da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, a Senhora Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, Dra. Mónica Seidi, o Senhor Coordenador dos Açores do Sindicato Democrático dos Enfermeiros de Portugal (SINDEPOR), Enf. Marco Aurélio Carvalho Medeiros, o Senhor Vogal da Direção do Sindicato dos Enfermeiros (SE), Enf. Eduardo Manuel Cordeiro Bernardino, e o Senhor Coordenador da Direção Regional dos Açores, do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP), Enf. Francisco Branco.

Considerando:

- a) O artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que removeu os condicionalismos impostos pelas sucessivas leis do Orçamento de Estado desde 2011, ao normal desenvolvimento remuneratório nas carreiras revistas nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro;
- b) O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2023/A, de 15 de junho, que define as regras de contagem do tempo de serviço dos trabalhadores das carreiras de enfermagem para efeitos de progressão na respetiva carreira;
- c) O Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que estabelece um regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aplicável aos trabalhadores da carreira especial de enfermagem, que detenham 18 ou mais anos de exercício de funções integrados em carreira ou carreiras, abrangendo os períodos compreendidos entre 30 de agosto



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária Regional

de 2005 e 31 de dezembro de 2007, bem como de 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017 e que que, no ano de 2024 ou seguintes, acumulem seis ou mais pontos nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida;

- d) O Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho, que aprova o Orçamento da RAA para 2024, prevendo, no seu artigo 17.º, que os trabalhadores da administração pública regional com vínculo de emprego público integrados em carreira que, no ano de 2024 acumulem 6 ou mais pontos nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida;
- e) O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2024/A, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da RAA para 2025, prevendo, no seu artigo 13.º, que os trabalhadores da administração pública regional com vínculo de emprego público integrados em carreira que, no ano de 2025 acumulem 6 ou mais pontos nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida;
- f) O Decreto-Lei n.º 111/2024, de 19 de dezembro, que altera o regime da carreira especial de enfermagem, o regime da carreira de enfermagem nas entidades públicas empresariais e nas parecerias em saúde, alterando as respetivas tabelas salariais.

Considerando que se encontram em curso os normais procedimentos de valorização remuneratória na carreira dos trabalhadores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária Regional

Considerando o empenho do Governo Regional em dar uma resposta concreta e responsável às reivindicações, assegurando que os retroativos sejam pagos de forma faseada, sem comprometer a estabilidade financeira do Serviço Regional de Saúde.

Considerando que o presente compromisso demonstra o reconhecimento pelo trabalho, dedicação e sacrifício diário dos enfermeiros açorianos, reforçando a valorização da profissão e garantindo que os direitos dos profissionais de saúde sejam respeitados.

Importa acordar os termos em que os valores retroativos vencidos serão pagos.

Assim, e após um processo negocial que decorreu entre a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social / Direção Regional da Saúde e as estruturas representativas dos trabalhadores supra identificadas, é celebrado o presente acordo, nos termos seguintes:

1 – Até 31 de maio de 2025, todos os trabalhadores enfermeiros serão posicionados na posição remuneratória à qual tenham direito por força do normal desenvolvimento remuneratório: pela aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2023/A, de 15 de junho; pelo Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto; pelo artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho; ou pelo Decreto-Lei n.º 111/2024, de 19 de dezembro; com exceção das situações em apreciação, onde subsistam dúvidas jurídicas na aplicação dos normativos suprarreferidos.

2 - O pagamento dos acréscimos remuneratórios decorrentes de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, derivadas da aplicação dos diplomas legais enunciados supra, será realizado de forma faseada.

3 – O pagamento dos acréscimos remuneratórios apurados nos termos do número anterior, será realizado de acordo com o seguinte plano de pagamentos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
Gabinete da Secretária Regional

a) Até 31 de maio de 2025:

- 1) 5% do montante em dívida correspondente a retroativos, apurado por referência aos valores devidos a título de reposicionamento na carreira, por aplicação do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e do DLR n.º 22/2023/A, de 15 de junho;
- 2) 40% do montante em dívida por aplicação do DL n.º 75/2023, de 29 de agosto ou do art.º 17.º do DLR n.º 2/2024/A, de 24 de junho;
- 3) 100% dos valores devidos por aplicação do DL n.º 111/2024, de 19 de dezembro.

b) Até 31 de maio de 2026:

- 1) 8% do montante em dívida correspondente a retroativos, apurado por referência aos valores devidos a título de reposicionamento na carreira, por aplicação do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e do DLR n.º 22/2023/A, de 15 de junho;
- 2) 60% do montante em dívida por aplicação do DL n.º 75/2023, de 29 de agosto ou do art.º 17.º do DLR n.º 2/2024/A, de 24 de junho.

c) Até 31 de maio de 2027, 27% do montante em dívida correspondente a retroativos, apurado por referência aos valores devidos a título de reposicionamento na carreira, por aplicação do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e do DLR n.º 22/2023/A, de 15 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária Regional

d) Até 31 de maio de 2028, 30% do montante em dívida correspondente a retroativos, apurado por referência aos valores devidos a título de reposicionamento na carreira, por aplicação do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e do DLR n.º 22/2023/A, de 15 de junho.

e) Até 31 de maio de 2029, 30% do montante em dívida correspondente a retroativos, apurado por referência aos valores devidos a título de reposicionamento na carreira, por aplicação do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e do DLR n.º 22/2023/A, de 15 de junho.

4 – Excecionalmente, os trabalhadores da carreira e da carreira especial de enfermagem que, no decurso do período de pagamento faseado ora acordado, cessem funções, por motivo de reforma ou aposentação, auferirão de uma só vez o montante de retroativos suprarreferidos no último mês de exercício de funções.

5 – Até 30 de abril de 2025, ou, no limite, 31 de maio de 2025 será apurado, no âmbito dos Serviços do Serviço Regional de saúde, e comunicado a cada trabalhador da carreira de enfermagem e especial de enfermagem, o montante global devido nos termos da legislação em vigor, supra enunciada, bem como a forma de pagamento desse montante, de forma faseada, nos termos acordados no n.º 2 supra.

6 – No mais, mantém-se em vigor o estipulado no “*Plano de Ação de desenvolvimento e regularização das carreiras de Enfermagem do Serviço Regional de Saúde*”, celebrado entre a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, atual Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, o SEP, o SINDEPOR e a Ordem dos Enfermeiros em junho de 2021, designadamente no que se refere ao pagamento das diferenças remuneratórias devidas por aplicação do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
Gabinete da Secretária Regional

24 de julho – relevância do tempo de serviço – referentes aos anos de 2011 a 2013.

Angra do Heroísmo, sete de abril de 2025

A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social,

Mónica Seidi

**O Coordenador dos Açores do Sindicato Democrático dos
Enfermeiros de Portugal (SINDEPOR),**

Marco Aurélio Carvalho Medeiros

O Vogal da Direção do Sindicato dos Enfermeiros (SE),

Eduardo Manuel Cordeiro Bernardino

P'la Direção do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP),

Francisco Branco